

Juiz não pode restringir atendimento a advogados, determina CNJ

09/12/2019

O Conselho Nacional de Justiça determinou que o juiz Marco Antonio Netto Teixeira, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, atenda os advogados em seu gabinete sem restrição de horários.

Gil Ferreira/Agência CNJ



Juiz não pode restringir atendimento aos advogados, define CNJ

O juiz estabeleceu que os advogados e as partes só seriam atendidos em seu gabinete das 11h às 11h30. O conselheiro Luciano Frota entende que a atitude ofende o artigo 7º, inciso VIII, da [Lei 8.906/1994](#), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB.

"A estipulação de estreita agenda para atendimento aos advogados restringe a autuação daquele profissional, o que afronta o Estatuto da OAB, o qual assegura o atendimento por ordem de chegada, independentemente de marcação prévia ou urgência", afirma o conselheiro.

A determinação reforça a orientação da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, que já havia recomendado ao magistrado que "só reduza o horário de atendimento ao público quando houver motivo gravíssimo a justificá-lo".

O pedido foi formulado pelos advogados **Christian Barros Pinto**, **Rebeca Castro Cheskis** e **Amanda Ferreira Marques**, integrantes do escritório Barros & Cheskis Advocacia e Consultoria Jurídica.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Pedido de Controle Administrativo 0002680-55.2018.2.00.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-dez-09/juiz-nao-restringir-atendimento-advogados-determina-cnj/>